



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto e Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:20 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Vereador António Moreira informou que o ano lectivo se iniciou em termos de completa normalidade. -----

- O Vereador Rui Texeira informou que, por incompatibilidade de horários com a sua actividade profissional, não poderá estar presente na próxima reunião ordinária se esta se realizar à hora prevista. Assim submeteu à consideração do Executivo Municipal a possibilidade do ajustamento da data e/ou hora da próxima reunião. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que a próxima reunião ordinária se realizará no dia previsto no calendário (2/10) mas com início às 14:30 Horas.** -----

- O Sr. Presidente: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Distribuiu um documento resumo da candidatura a “Regeneração Urbana”. -----

- Deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos; ----

- Apresentou um aditamento à agenda desta reunião. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos incumbir o Vereador, António Moreira para representar o Município no Festival Gastronómico a realizar na Alfandega do Porto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE – CONSULTA A ENTIDADES EM RAZÃO DE LOCALIZAÇÃO – ARTIGO 13.º - A DO RJUE COM REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 60/2007, DE 4 DE SETEMBRO – ESCLARECIMENTOS E PROCEDIMENTO: - Presente o ofício de 15 de Abril de 2008, da CCDRN, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento sobre o assunto e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter cópia à DAF, DTOSU e DTP.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES E O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – CONTRATOS LOCAIS DE SEGURANÇA: - Presente o ofício de 27 de Agosto de 2008, da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE – REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO – CONSULTA DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL AO ABRIGO DO ART.º 13.º -A: - Presente o ofício de 28 de Agosto de 2008, da CCDRN, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – REGIME JURIDICO DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL: - Presente o ofício de 29 de Agosto de 2008, da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPE DIRECT DE BRAGANÇA: - Presente o email datado de 1 de Setembro de 2008 do Centro de Informação Europe Direct de Bragança sobre Legislação Nacional e Comunitária referente ao mês de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DE PORTUGAL – VERSÃO 2008: - Presente o ofício de 2 de Setembro de 2008, da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DA MORDOMIA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO AMPARO: - Presente o ofício de 8 de Setembro de 2008, da Associação da Mordomia do Santuário Nossa Senhora do Amparo a solicitar apoio pela não utilização de fogo de cana nas festividades em honra de Nossa Senhora do Amparo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder apoio no montante de 1.500 €.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 8 de Setembro da ACIM sobre III mostra de Vinhos Amêndoa e Stocks que se realiza de 2 a 5 de Outubro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 4 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Manuel Afecto, conceder os apoios solicitados. Mais foi deliberado atribuir participação no montante de 30.000 €.** -----

----- NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA FOTOGRAFIA DO DOURO SUPERIOR – PUBLICAÇÃO DO CATÁLOGO/CEDÊNCIA DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS: -



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Presente o ofício de 8 de Setembro de 2008 de Arnaldo Duarte da Silva sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **a) Atribuir a comparticipação de 1.000 € mas, dadas as restrições orçamentais, a mesma só poderá ser paga no próximo ano;** -----

----- **b) Lembrar que só poderá ser feita a inauguração se todo o processo de licenciamento estiver concluído.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS E QUEIMA DE SOBRANTES DE EXPLORAÇÃO: - Presente o ofício de 10 de Setembro de 2008 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO DA ANMP: - Presente o ofício de 10 de Setembro de 2008 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO INSTALADORA DA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO NORTE: - Presente o email de 11 de Setembro de 2008, da Comissão Instaladora sobre os Estatutos de Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aderir e submeter à Assembleia Municipal para autorizar a respectiva adesão.** -----

----- LENA CONSTRUÇÕES: - Presente documento sobre o aproveitamento Hidoeléctrico do Baixo Sabor. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSUNTOS PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **Foram elencados os assuntos a agendar para a Assembleia Municipal.** -----

----- DIRECÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO: - Presente o ofício de 28 de Março de 2008 da REFER, sobre Linhas do sabor, Estação do Larinho, Antiga casa de guarda de PN de demolição por parte da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PLMJ – PROC. N.º 149/08.1BEMDL-A- PROV. CAUTELAR – DECISÃO – MARIA HELENA CORDEIRO RAMOS C/ MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 22 de Agosto de 2008 da PLMJ, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento da Recusa da Providência Cautelar. Entretanto e considerando que o contrato de concessão caducou no passado 30 de Junho, foi deliberado por unanimidade suspender a Licença de Utilização.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNÃO DE CÂMARA:** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – POLICIA MUNICIPAL – POLICIA ADMINISTRATIVA – MEDIDAS DE POLICIA-ÓRGÃO DE POLICIA CRIMINAL – CRIME DE DESOBEDIÊNCIA – IDENTIFICAÇÃO – REVISTA – DETENÇÃO – PODER DE AUTORIDADE – FISCALIZAÇÃO: - Presente o ofício de 29 de Agosto de 2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 04/09/2008. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 2.º TRIMESTRE 2008: - Presente a informação n.º 262/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade enviar cópia ao Delegado de Saúde. -----

----- SEGURANÇA SOCIAL – 3.º ENCONTRO DOS CENTROS DISTRITAIS – PROJECTO CAIM: PROJECTO PILOTO NA ÁREA DA PROSTITUIÇÃO E TRÁFICO DE MULHERES: - Presente o ofício da Segurança Social sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a participação. -----

----- ADS/ORGANIZAÇÃO PRODUTORES PECUÁRIA – CALENDARIZAÇÃO DAS DESINSECTIZAÇÕES: - Presente o ofício da ADS sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- APROVEITAMENTO HIDRELÉCTRICO DO BAIXO SABOR MONCORVO – PLANO DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO – EM 611 – REVISÃO 00: - Presente a informação n.º 266/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- JAMILA MADEIRA EURODEPUTADA: - Presente o email datado de 29 de Agosto de 2008, se Jamila Madeira sobre Campanha “Locais de trabalho e Saudáveis”. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente o ofício n.º 68 de 18 de Agosto de 2008 da Junta de Freguesia de Maçores sobre pedido de autorização para colocação de um chafariz no terreno pertencente aos tanques de recepção da água da Lamela. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – ANEXO I AO CONTRATO DE CONCESSÃO - CAPTAÇÃO/BARRAGENS DO PALAMEIRO, SALGUEIRAL, VALE DE FERREIROS E ARROIO: - Presente o ofício n.º 3932



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de 18 de Agosto de 2008 das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- CONTRATO DE EXECUÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICIPIOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 4 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Manuel Afecto, aprovar o contrato e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente ofício do Centro de Saúde a solicitar o autocarro para transportar as utentes das Freguesias para efectuar o rastreio da mama. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - AUTO DE CONTRA ORDENAÇÃO Nº288/08: - Presente o ofício nº155/08 de 24 de Agosto de 2008, da GNR a enviar o auto de contra – ordenação nº288/08, contra Maria da Conceição Sangra Diogo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - AUTO DE CONTRA ORDENAÇÃO Nº190/08: - Presente o ofício nº172/08 de 31 de Agosto de 2008, da GNR a enviar o auto de contra – ordenação nº190/08, contra a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA EUFÊMEA – FELGUEIRAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/08. -

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ACIM – CANDIDATURA AO MODCOM: - Presente a informação nº151/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – LEI 5/2004 DE 10 DE FEVEREIRO: - Presente a informação nº149/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a taxa de 0,2% e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI PARA O ANO DE 2009: - Presente a informação nº148/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, proporà Assembleia Municipal:** -----

----- **a) Que sejam fixadas as taxas de 0,8 % para prédios urbanos e 0,4% para prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI;** -----

----- **b) Redução de 30% para os prédios recuperados/reabilitados até há 5 anos;** -----

----- **c) Redução de 20% para os prédios que tiveram obras de conservação no ano anterior ao da vigência das taxas (2008);** -----

----- **d) Agravamento de 30% para os prédios em deficiente estado de conservação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO NO CASTEDO: - Presente o ofício nº3649–ADM–08 das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro acompanhado da informação nº153/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **a) Concordar com a cedência da parcela de terreno em causa;** -----

----- **b) De acordo com o levantamento topográfico a área do terreno é de 990 m², pelo que o montante da indemnização deverá ser de 3.465,00 €;** ---

----- **c) Concordar com os procedimentos propostos pelo DAF, na sua informação n.º 153/2008.** -----

----- LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS: - Presente a informação nº150/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1. Nos termos do artº20º da LFL os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa ao rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre as respectiva colecta líquida das deduções previstas n nº 1 do artº78º do CIRS. -----

----- 2. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara municipal à Direcção Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

----- 3. Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no nº 1 (5%), o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo. -----

----- Nestes termos proponho que desde já se inicie a apreciação deste assunto, por forma a que o valor que vier a ser deliberado seja comunicado à DGCI até 31 de Dezembro. De notar que: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- a) A taxa a aprovar se refere aos rendimentos de 2009; -----

----- b) O nº2 do artº20º omite qual o órgão do município que toma a deliberação. Em meu entender, deverá considerar-se que é a Assembleia Municipal e, conseqüentemente, deverá a Exma. Câmara Municipal aprovar proposta de taxa e, se possível, propor a sua aprovação já na próxima sessão ordinária de Setembro da Assembleia Municipal. -----

----- c) Para 2008, foi aprovada a taxa de 5%. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, propor à Assembleia Municipal que, para o ano de 2009, seja aprovada a taxa de 5%. -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----**

----- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DE CONSUMIDOR DE ÁGUA – REQUERENTE ESCOLA SECUNDÁRIA DR. RAMIRO SALGADO: - Presente a informação n.º 15/2008/CS, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar disponibilidade para propor à Assembleia Municipal a alteração do estatuto de consumidor de água solicitado. Caso esta proposta venha a merecer a aprovação da Assembleia Municipal, vigorará a partir de 01/01/2009, data em que entra em vigor o protocolo com o Ministério da Educação. -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES: -----**

----- AATAE E SATAE – LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR OS AGENTES TÉCNICOS DE ARQUITECTURA: - Presente a informação n.º 531/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO: -----**

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – Recebeu esta divisão dois ofícios (anexos) nos quais a AATAE – Associação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia e o SATAE – Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia esgrimem argumentos sobre qual das duas entidades tem legitimidade para certificar os Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia. -----

----- 2. – É meu entendimento, e assim tem a DOOP actuado, que apenas a AATAE pode regular e reconhecer a actividade dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia. -----

----- 3. – Este entendimento vem da leitura de vários pareceres e também do entendimento e prática dos municípios desta Região. -----

----- 4. – Não obstante a minha opinião, solicitei ao Dr. Nuno Saldanha (Jurista Estagiário) que se pronunciasse sobre o assunto tendo ele emitido o parecer que anexo. -----

----- 5. – Dado o teor do parecer acima referido proponho que deve a DOOP manter a prática de aceitar apenas as declarações emitidas pela AATAE. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FRANCISCO ANTÓNIO CANHOTO – DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE DESTAQUE DE PARCELA NOS TERMOS DO N.º 4 DO ART.º 6.º DO D-L N.º 555/99: - Presente a informação n.º 519/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe certifique o destaque de uma parcela de terreno nos termos do n.º 4 art. 6º do dec.-lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno com 590,00 m², a partir de uma parcela original de 5 900,00 m² de área. -----

----- 3. – A parcela original de 5 900,00 m², inscrita na matriz predial rústica de Felgar sob o art. 571 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo sob o n.º 235/19890320 foi naturalmente dividida pela E.N. 220, pelo que assim se constata a existência de duas parcelas fisicamente autónomas, agora com novas confrontações e novas áreas, verifica-se ainda que na parcela sobrance, parte da área foi ocupada pela estrada. -----

----- 4. – Assim, a actual certidão da conservatória do prédio em causa não corresponde ao que actualmente existe, sendo que desta forma o prédio aí descrito, materialmente, não existe. -----

----- 5. – Trata-se assim de duas parcelas que já estão naturalmente divididas, não sendo a sua actualização perante as entidades competentes entendidas como uma operação de destaque. -----

----- 6. – No seguimento do que atrás foi referido, cabe aos proprietários dos prédios nestas condições, proceder à respectiva actualização dos mesmos perante as Repartições de Finanças e Conservatórias do Registo Predial. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Sendo assim, de acordo com as plantas constantes do processo e dado que o solicitado coincide com a divisão natural parcela, provocada pelo atravessamento da E.N. 220, sou de parecer de que não existe inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARMANDO AUGUSTO M. COSTA RIBEIRO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NA RUA DA FRÁGUA, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 514/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe passe certidão de emparcelamento dos prédios urbanos inscritos na matriz predial sob os artigos 149.º e 169.º. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LUÍS FILIPE LEAL DE OLIVEIRA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA CAPITÔA, LOTE N.º 12, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 520/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/90 (Loteamento da Quinta da Capitôa), por forma a que seja possível a aumentar a área de implantação e o n.º de pisos abaixo da cota de soleira, e diminuir a cércea e o n.º de fogos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Passados que estão os 10 dias da notificação para pronúncia e sem ocorrer oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Assim, nos termos do disposto nos n.º 8, do art. 27.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, propõe-se a aprovação definitiva da alteração ao Alvará de loteamento, com dispensa de quaisquer outras formalidades. -----

----- 4. – De acordo com o disposto nos n.º 7, do art. 27.º, do dec.-lei n.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, a alteração da licença de operação de loteamento, deve ser comunicada oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TORRE DE MONCORVO –
PEDIDO DE ENVIO DE DOCUMENTO (PROCESSO CARVIPLANTAS): -
Presente a informação n.º 539/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1. – Solicita o M.º P.º que lhe seja comunicado se foi já dada resposta, por parte da CCDR-N, ao nosso ofício n.º 1905 de 14/06/2007 e em caso afirmativo que lhe seja enviada cópia do mesmo. -----

----- 2. – O Município obteve esta resposta através de ofício n.º 6718 de 2007/07/10 (anexo). -----

----- 3. – Posteriormente foi a Carviplantas notificada, ofício n.º 2422 de 16/08/2007, para apresentar os elementos solicitados pela CCDR-N e necessários ao correcto enquadramento da actividade. -----

----- 4. – De acordo com informação 474/2008/DOOP (anexa) a Carviplantas nunca veio apresentar os elementos solicitados pelo que nessa mesma informação foi proposta a comunicação da situação á Autoridade Regional dos Resíduos, o que foi feito após deliberação nesse sentido. -----

----- 5. – Visto haver já desenvolvimentos neste processo que vão além do documento solicitado pelo M.ºP.º proponho que além deste documento seja dado conhecimento da situação actual com o envio dos elementos constantes no processo que se entendam como necessários e suficientes á boa compreensão do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- CELESTE DE JESUS TIAGO CARVALHO – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA, SITA NA RUA DO CABEÇO, EM LOUSA: - Presente a informação n.º 533/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter este assunto ao DTOSU, uma vez que tem a ver com as infraestruturas.** -----

----- ANÍBAL AUGUSTO BRANCO – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NO LARGO DE ST. CRUZ, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 526/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que está em falta a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião que do ponto de vista urbanístico não há inconveniente no deferimento da pretensão, no entanto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta, nos n.º 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto e notificar o requerente a entregar os documentos em falta.** -----

----- MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA – ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA DESTILHARIA, SITA NA RUA DA VARELA, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 522/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita a aprovação das alterações ao projecto de construção. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura em causa foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, em 31/05/2007, tendo sido o licenciamento aprovado por despacho datado de 02/08/2007 e emitido o alvará de obras de construção n.º 052/07 a 31/08/2007 por 3 meses até 30/11/2007 e tendo sido solicitada a prorrogação do alvará de obras de construção foi prorrogado a 15/01/2008 por 1,5 meses. -----

----- 3. – O processo foi reapreciado e aprovado por unanimidade em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 14/04/2008 e emitido o alvará de obras de construção n.º 013/08 a 13/05/2008 por 9 meses até 13/02/2009.

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com o rebaixamento da plataforma de implantação e consequentemente dos arranjos exteriores. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – O projecto em apreciação mantém a área de construção, volumetria, a área e o perímetro de implantação, a cêrcea de rés-do-chão e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JORGE TOMÉ ALEIXO – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO PARA ARRUMOS, SITO NA AVENIDA DO SOL, EM CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 524/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de um palheiro para arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião que a pretensão não viola as normas legais aplicáveis, no entanto é ocupada área do domínio público para alinhamento urbano, do conhecimento e concordância da junta de freguesia conforme declaração apensa no processo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ELISA MARIA DOS SANTOS NUNES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DO CABO DA ALDEIA, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 523/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se parte em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariga, em área classificada como Áreas de construção existente não



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação, e parte solo não urbano, em Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional que tem a edificabilidade condicionada da seguinte forma: -----

----- Artigo 32.º -----

----- Edificabilidade -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m², excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cércea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 3. – Assim verifica-se que pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, dado que a área da parcela é de 833 m². -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação devendo notificar-se o requerente em audiência prévia.** -----

----- ANTÓNIO ADRIANO FERREIRA – ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ARRUMOS, SITO NO LUGAR DA FRAGOA, FREGUESIA DE CARDANHA: - Presente a informação n.º 536/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a alteração de um edifício para arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O enquadramento no PDM não é apresentado, nomeadamente com a indicação das condicionantes à edificabilidade previstas para o local onde se pretende executar a obra. -----

----- 3. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra, em original fornecido pelo município devidamente rubricadas pelo técnico; -----

----- b) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação, em original fornecido pelo município e rubricadas pelo técnico; -----

----- c) Deve ainda ser junta fotografia do imóvel, porque se trate de obras de reconstrução; -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente: -----

----- a) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ordenamento do território vigentes e operação de loteamento se existir, nomeadamente identificando a classificação da área onde se insere; -----

----- b) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 e 4, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SEIS QUINTAS MARTUE, S.A – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTÃO E VEDAÇÃO, SITO NO LUGAR VALE DAS LATAS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 521/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um portão e vedação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que não foi entregue o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo, propõe-se que a emissão do alvará seja condicionada à apresentação e aprovação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição referido no n.º 3. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

----- MOISÉS DOS SANTOS AMARO – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA E HABITAÇÃO, SITO NO BEZERRAL, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 534/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém e habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, e ainda se encontra em zona de protecção da albufeira da Valeira e dentro do perímetro do Alto Douro Vinhateiro. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 15.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Favorável. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 15.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, foi enviada cópia do processo à CCDR para apreciação que comunicou não ser devido parecer dessa entidade, mas referiu a necessidade de garantir o correcto encaminhamento e tratamento das águas residuais. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

RGEU e demais legislação aplicável, nomeadamente garantir previamente a Licença de utilização dos recursos Hídricos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- ACRÉSCIMO DE CIRCUITO N.º1 (AÇOREIRA E TORRE DE MONCORVO) PARA (MAÇORES-AÇOREIRA E TORRE DE MONCORVO): - Presente a informação n.º 19/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO A UMA SÓ ENTIDADE PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 4 E 17: - Presente a informação n.º 20/2008, sobre o assunto em epígrafe. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PEDIDO DE TRANSPORTE E AVALIAÇÃO PARA A ALUNA CAROLINA BEATRIZ TEIXEIRA CARVALHO, RESIDENTE EM CARVALHAL E A FREQUENTAR A ESCOLA DE 1.º CICLO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 22/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DOIS ALUNOS RESIDENTES EM QUINTA DA GRANJA E A FREQUENTAR A ESCOLA DO 1.º CICLO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 23/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- REALOJAMENTO DA SR.ª D. ALICE DA PURIFICAÇÃO DA SILVA BARBOSA: - Presente a informação sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar parecer ao Jurista Estagiário, Dr. Nuno Saldanha.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezoito horas da qual se lavrou a presente acta que eu Director de Departamento redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;